



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

MENSAGEM Nº.
065/76/NMR.-

Cordeirópolis, 06 de dezembro de 1976

Excelentíssimo Senhor:-

Temos a honra de submeter a apreciação dessa Egrégia Casa, o Proj eto de Lei nº.59/76 - desta data - que dispõe sobre a extinção e criação de cargo, bem como, modifica os Anexos I e III da Lei Municipal nº.867, de 22 de março de 1973, e dá outras providências.

Como podem notar os Senhores Vereadores, de início procuramos extinguir o cargo de Zelador, que se encontrava vago, já há muito tempo, não havendo interesse por parte da Municipalidade em mantê-lo dentro do regime estatutário, visto que, o mesmo, é tipicamente do regime C.L.T., podendo perfeitamente ser regulamentado por meio de ato baixado pelo Prefeito.

Quanto a criação do cargo de Comandante da Guarda Noturna Municipal, o fizemos com o intuito de proporcionar a corporação maior dinamismo e eficácia na ardua tarefa de proporcionar segurança a nossa população. Temos certeza que com a criação de um comando na Guarda Municipal, os trabalhos poderão ser mais coordenados, contando, inclusive, com maior número de efetivos, com maior segurança aos nossos munícipes.

Com referência a alteração dos anexos I e III, da Lei Municipal nº.867, com posteriores modificações, o estamos fazendo, a fim de proporcionar uma adequação realista dos vencimentos percebidos pelos funcionários municipais, cuja capacidade de trabalho demonstrada não deixam dúvidas quanto a sua eficiência, extinguindo-se de vez, o regime de dedicação exclusiva a que estavam submetidos, assim que o projeto de lei em apreço receba aprovação, revogando-se o Decreto nº.395, de 1º de abril de 1976, que dispõe sobre a matéria. Com a aprovação da proposição em apreço, temos certeza que os nossos funcionários receberão seus vencimentos condizentes com o cargo e as responsabilidades a eles atribuídas, sem estarem sujeitos a regime especial de trabalho.

Renovamos na oportunidade os nossos protestos de distinta consideração e elevado apreço.



= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº.59/76

de 06 de dezembro de 1976

Dispõe sobre a extinção e criação de cargo, bem como, modifica os Anexos I e III da Lei Municipal nº.867, e dá outras providências.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica extinto no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o cargo isolado de Zelador, de provimento efetivo, padrão de vencimento letra "D" - da Lei Municipal nº.867, de 22 de março de 1973.


Artigo 2º - Fica criado no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um cargo de carreira de Comandante da Guarda Noturna, de provimento efetivo, padrão de vencimento letra "F" - da Lei Municipal nº.867, de 22 de março de 1973, com posteriores modificações.

Artigo 3º - Os anexos I e III da Lei Municipal nº.867, de 22 de março de 1973, com posteriores modificações, ficam substituídos pelos anexos de mesma denominação, que fazem parte integrante desta lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 06 de dezembro de 1976.


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal



ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 5º
DA LEI MUNICIPAL Nº.867, DE 22 DE
MARÇO DE 1973.

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.

TABELA I

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS
01	Oficial de Gabinete	I
01	Procurador	G
01	Chefe do Serviço de Obras e Urbanismo . .	H

TABELA II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	C-CARREIRA I-ISOLADO	PADRÃO DE VENCIMENTOS
01	Contador	C	U
01	Contador Auxiliar	C	P
01	Secretário	C	P
01	Secretário Auxiliar	C	N
01	Tesoureiro	C	P
01	Tesoureiro Auxiliar	C	N
01	Lançador	C	P
01	Fiscal de Rendas	C	G
01	Fiscal de Obras e Serviços	C	J
01	Encarregado de Obras e Serviços	C	H
01	Almoxarife	C	H
01	Almoxarife Auxiliar	C	G
04	1º Escrivão	C	M
02	2º Escrivão	C	J
02	3º Escrivão	C	F
01	Professor de Musica	I	G
01	Orientador(a) da Merenda Escolar	I	C
01	Comandante da Guarda Noturna	C	F
05	Guarda Noturno	C	D
01	Servente	I	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 06 de dezembro de 1976.


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal



ANEXO III A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DA LEI
MUNICIPAL Nº. ____, de ____ de ____ de 19__.

FORMAS DE PROVIMENTO E LINHAS DE PROMOÇÃO E ACESSO
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

C A R G O	FORMA DE PROVIMENTO	P O S S I B I L I T A	
		PROMOÇÃO PARA:	ACESSO PARA:
SERVENTE	Conc. Público	-	-
COMANDANTE DA GUARDA NOTURNA	Promoção	-	-
GUARDA NOTURNO	Concurso Público	-	-
ORIENTADOR(A) DA MER. ESCOLAR	Conc. Público	-	-
PROFESSOR DE MÚSICA	Conc. Público	-	-
3º. ESCRITURÁRIO	Conc. Público	2º. Escrivão	
2º. ESCRITURÁRIO	Promoção ou Conc. Público.	1º. Escrivão	-
1º. ESCRITURÁRIO	Promoção ou Conc. Público	-	Fiscal de Renda Tesour. Auxiliar Contador Auxil. Secretário Aux.
FISCAL DE RENDAS	Acesso ou Conc. Público	Lançador	-
LANÇADOR	Promoção	-	Tesoureiro Aux. Contador Aux. Secretário Aux.
TESOUREIRO AUXILIAR	Acesso ou Conc. Público	Tesoureiro	-
TESOUREIRO	Promoção	-	Contador Aux.
CONTADOR AUXILIAR	Acesso ou Conc. Público	Contador	-
CONTADOR	Promoção	-	-
SECRETÁRIO AUXILIAR	Acesso ou Conc. Público	Secretário	-
SECRETÁRIO	Promoção	-	Contador Aux.
ALMOXARIFE AUXILIAR	Conc. Público	Almoxarife	-
ALMOXARIFE	Promoção	-	Fiscal de Renda Tesoureiro Aux. Contador Auxil. Secretário Aux. Encarregado de Obras e Serviços
ENCARREGADO DE OBRAS E SERVIÇOS	Acesso ou Conc. Público	Fiscal de Obras e Serviços	-
FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	Promoção	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 06 de dezembro de 1976.

JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal